DECRETO Nº 235/98

SÚMULA: Estima e Receita e fixa a Despesa do Fundo de Previdência do Município FUNPREVE, para o exercício de 1.999, e dá outras providências.

LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 084/98 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.998

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Fundo de Previdência do Município, FUNPREVE , do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendimentos patrimonial e outras fontes , na forma da Lei Municipal nº 084/98 de 05 de Novembro de 1.998, e demais especificações do presente Decreto, obedecendo o seguinte desdobramento

I - RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**205.000,00**
Receitas de Contribuições	148.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Outras Receitas Diversas	17.000,00
Total	**205.000,00**

Art, 3º- A DESPESA será realizada de acordo com as especificações deste Decreto e distribuída nos seguintes programas de trabalho.

II- DESPESAS

Manutenção das atividades do Funpreve.....R$ 205.000,00

Art. 4º O orçamento analítico do Fundo Municipal de Previdência será aprovado pelo Conselho de Administração do fundo.

Art. 5º- Este Decreto entrará, em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 09 de Novembro de 1.998

Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal